



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.344, de 20 de Setembro de 2.013

“Altera Lei Municipal 1.794/2005 que Autoriza o Poder Executivo a conceder transporte a estudantes e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 1.º da Lei 1.794/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte aos estudantes que estiverem cursando Ensino Médio, Profissionalizante ou Superior e professores da Rede Municipal de Ensino, que estiverem em atividade em sala de aula, residentes em Cachoeira de Minas/MG, e estudam em Ouro Fino-MG, e em cidades circunvizinhas a Cachoeira de Minas/MG.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 20 de Setembro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal